

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, situado na Estrada da Graciosa, Km 20, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 75/2016, de 11/01/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6260/2021, de 20/12/2021, que continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Agronegócio nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.817/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1258/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.835.574-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Izolda Rizzato Liuti – Ensino Fundamental, situada na Rua José Cantador, 221, do Município de Indianópolis, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3803/2019, de 26/09/2019, com vigência até 30/09/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 3803/2019, de 26/09/2019, com vigência até 30/09/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida até o final do ano de 2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.818/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1401/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.308.525-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Paula Dreer Nogueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pérola, 263, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1856/2020, de 19/05/2020, com vigência até 24/06/2030.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.819/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1247/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.072.012-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Vicente Lovato, situado na Rua Odete Pereira, 100, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1708/2022, de 08/04/2022, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1708/2022, de 08/04/2022, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

70864/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0213/2024 - FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico N.º 703/2023 – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo N.º 20.880.414-6, cujo objeto foi arrematado pela empresa WHX CONSTRUÇÕES LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Juventude de Santo Antonio, do município de Balsa Nova:

I - Gestor Titular: Eliandra Francielli Bini Jaskiw – RG: 6.437.143-6 e Suplente: Elcio Dissenha – RG: 3.101.808-0;

II - Fiscal Titular: Jean Duarte Farias – CREA PR 189771/D e Suplente: Jair Ribeiro Junior – CREA PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Paulo Dlugosz - CREA PR 168797/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N.º 003/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE N.º 11.582 de 19 de janeiro de 2024

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

70798/2024

PORTARIA N.º 0215/2024 - FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico N.º 890/2023 – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao protocolo N.º 20.798.287-3, cujo objeto foi arrematado pela empresa MAREDA ENGENHARIA LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual do Campo Cristo Rei, do município de Prudentópolis:

I - Gestor Titular Marcelo Fabrício Chociai Komar - RG 6.988.841-0 e Suplente: Gislaíne Martins Wecelevicz RG: 8.860.547-0;

II - Fiscal Titular – Maristela Kosak – CREA PR 175070-D e Suplente: Jair Ribeiro Junior – CREA PR 137305/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Larissa Maria de Andrade - CREA PR 131403/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N.º 020/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE N.º 11.582 de 19 de janeiro de 2024.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

70795/2024